



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP  
64045.001516/2025-02**

Cód verificador: 3a08db8d-82ba-4dab

**ASSUNTO:** Dispensa para aquisição de cadeira odontológica

**INTERESSADO:** Seção de Saúde

**Órgão de Origem:** 7º Batalhão de Engenharia de Construção

**Data da Criação:** 31/03/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

**Data da Autação:** 31/03/2025

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 19-SecSau/7 BEC (a)
- 2- DFD\_160001-000030-2025 (2).pdf
- 3- Despacho Nº 41-SecSau/7 BEC
- 4- Despacho Nº 42-SecSau/7 BEC
- 5- 7-PORTARIA - CMT.pdf
- 6- 8-BI Nomeação do CMT.pdf
- 7- Equipe Planejamento.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64045.001516/2025-02
- 9- Estudo Técnico Preliminar 26\_2025.pdf
- 10- Termo de Referência 41\_2025.pdf
- 11- Relatório de Cotação.pdf
- 12- MR.pdf
- 13- Declaracao\_de\_dotacao\_orcamentariaassinado.pdf
- 14- NC.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64045.001516/2025-02
- 16- Analise\_Justificativa\_e\_Aprovacao\_do\_TR\_pelo\_OD\_(1)\_assinado (1).pdf
- 17- Termo\_de\_declaracoes\_e\_justificativas\_relevantes
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64045.001516/2025-02
- 19- Aviso da Contratação - ANEXO I.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64045.001516/2025-02
- 21- lista-de-verificacao-contratacoes-diretas.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64045.001516/2025-02
- 23- PROPOSTA REAJUSTADA.pdf
- 24- Parecer\_Tecnico\_-\_Dispensa-2\_assinado.pdf
- 25- Documento Auxiliar Municipal - OdontoMaster venc. 13-04-2025.pdf
- 26- relatorio-dispensa.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64045.001516/2025-02
- 28- NE\_167001\_2025NE000002\_v002\_54860907000150\_20250519134124.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64045.001516/2025-02

### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Termo de Abertura Nº 19-SecSau/7 BEC

Rio Branco, AC, 31 de março de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160001-000030-2025 \(2\).pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº30/2025)

**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO - 2º Ten**  
Dentista do Batalhão



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten Rennan Oliveira Gomes Ribeiro**, em 31/03/2025, às 17:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: YLbY-LE3I-qU01-AUw+**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 30/2025

### 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Saúde	01/12/2025 00:00	160001	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO
Descrição sucinta do objeto			
Cadeira odontológica.			
Justificativa da prioridade			
Se justifica pela importância do material, bem como da disponibilidade orçamentária para a aquisição deste item.			

### 2. Justificativa de Necessidade

A aquisição visa manter o bom funcionamento gabinete odontológico bem como dos atendimentos, é essencial para garantir a qualidade, segurança e conforto tanto do paciente quanto do profissional. Esse equipamento proporciona uma posição adequada para o atendimento, permitindo que o dentista trabalhe de maneira ergonômica, evitando lesões e desconforto durante longos períodos de trabalho.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	CADEIRA		1,00	29.500,00	29.500,00
	DENTÁRIOS	ODONTOLÓGICA				

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**

Membro da comissão de contratação

**WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**

Membro da comissão de contratação

## VICTOR HUGO LOPES BRAGA

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Se justifica pela importância do material, bem como da disponibilidade orçamentária para a aquisição deste item.	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO	24/03 /2025 16: 14
2 Se justifica pela importância do material, bem como da disponibilidade orçamentária para a aquisição deste item.	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO	24/03 /2025 16: 12
3 A demanda não foi prevista no PCA, pois a contratação não era prevista no ano corrente. Visto que foi recebido o crédito para o item, se justifica a necessidade da contratação.	GABRIEL DE SOUZA DAMASCENO	24/03 /2025 14: 36

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 41-SecSau/7 BEC

Rio Branco, AC, 31 de março de 2025.

**Assunto:** Despacho do Fisc Adm

Concordo com a demanda apresentada pelo Chefe do Setor da Seção de Saúde.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

**SÉRGIO CÉSAR NASCIMENTO DAS NEVES - 1º Ten**  
Chefe da Fiscalização Administrativa do Batalhão



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten SÉRGIO CÉSAR NASCIMENTO DAS NEVES**, em 31/03/2025, às 17:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: q0ex-63UJ-/Bsd-L66V**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

Despacho Nº 42-SecSau/7 BEC

Rio Branco, AC, 4 de abril de 2025.

**Assunto:** Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Chefe da Seção de Saúde e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

**ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - TC**

Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC Abelardo Silva de Faria Filho**, em 04/04/2025, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 97pw-6VRS-2Uop-d/m4**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

## PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;



- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAA Ae (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAA Ae (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAA Ae Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;



Em consequência:

- a) conforme Art. 13. Durante a 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir OM deve proporcionar condições para que o discente possa conciliar as atividades de aprendizagem com o serviço diário, concedendo-lhe 8 (oito) horas semanais dentro do horário do expediente para as atividades de estudo, sob a supervisão do orientador, e disponibilizando-lhe os meios necessários (local, computador, acesso à internet, etc);
- b) conforme Art. 14. O Sgt Alu desenvolverá seu estudo na 1ª fase utilizando a documentação distribuída, sob a coordenação e tutoria das SEAD (ou equivalentes) dos respectivos Estb Ens de aperfeiçoamento e sob a supervisão do orientador da OM;
- c) conforme Art. 15. Na 27ª (vigésima sétima) semana da 1ª fase, o Cmt, Ch ou Dir da OM publicará em Boletim Interno a passagem do aluno à disposição do DECEX, nas 28ª (vigésima oitava) e 29ª (vigésima nona) semanas, ambas da 1ª fase, liberando-o do expediente, para que possa dedicar-se, exclusivamente, às atividades de estudo em domicílio;
- d) Parágrafo único: No período à disposição do DECEX, considera-se necessário que o aluno mantenha, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas semanais em regime de estudo;
- e) conforme Art. 16. Para fins de planejamento da 1ª fase, considera-se a carga horária de, no mínimo, 450 (quatrocentos e cinquenta) horas;
- f) conforme Art. 17. A 30ª (trigésima) semana da 1ª fase será destinada ao trânsito e à apresentação do Sgt Alu no Estb Ens de aperfeiçoamento no qual foi matriculado, para o início da 2ª fase do Curso;
- g) conforme o Art. 18. A 2ª fase será desenvolvida no regime de 40 (quarenta) horas semanais;
- h) conforme Art. 19. Para fins de planejamento da 2ª fase, com exceção do CAS Músico, considera-se a carga horária máxima de 440 (quatrocentas e quarenta) horas;
- j) Art. 21. Para a realização da 1ª fase do CAS, são obrigatórios o cadastramento e a inscrição do Sgt Alu no AVA, no Portal de Educação do Exército:
- após a designação, e logo que receba a documentação de orientação da EASA, o Sgt Alu deverá se cadastrar no Portal de Educação do Exército e solicitar a inscrição no curso/turno correspondente; e
  - os procedimentos para o cadastramento e a inscrição estão previstos no Guia do Aluno que já se encontra com o Sgt Alu.
- l) a Div Pes, S3, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

### 3ª Parte ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### 1. ASSUNTOS GERAIS

##### a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de OM - Valor Unidade - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE OM – VALOR UNIDADE - 12ª RM - Providências a cargo da OM/UG de origem do militar:

**Posto:** Ten Cel

**A/Q/S:** Eng

**IDT:** 101095414-5

**NOME:** ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO

**OM Origem/Cidade-UF:** Cmdo 1º Gpt E / João Pessoa-PB

**OM Destino/Cidade -UF:** 7º BEC / Rio Branco-AC

**Legendas – (OBS):** 10 41 57 167 (33312)

**Legendas:** 10 – Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado pelo SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solocitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados. 41 – Por necessidade do serviço, ex officio. 57 – Conforme prescreve o inciso VII do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996. 167 – A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo de Despesas (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 30 dias desta publicação, já considerando os prazos estipulados em legislação. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI. **Observações:** 33312 - De acordo com a Portaria - C Ex nº 743, de 7 JUN 23, publicada no DOU nº 109, de 12 JUN 23.. "(Transcrito do Adt DCEM 1C ao Bol do DGP nº 066, de 23 JUN 23)

Ten Cel **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**

Em consequência:

- a) incluo o referido militar no estado efetivo desta OM, sendo considerado não apresentado; e  
b) a Div Pes e os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

2) Transferência por Necessidade do Serviço - Saída de Gu Comum/Loc Especial Categoria A - Transcrição

"1. NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR DE ESTB ENS - 12ª RM – Providências a cargo da OM/UG de origem do militar: Posto: 1º Ten, A/Q/S: Eng, Idt: 020498147-6, Nome: IGOR **SILVA BARBOSA**, OM de origem/Cidade-UF: 7º BEC (Rio Branco-AC), OM de destino/Cidade-UF: CPOR/PA (Porto Alegre-RS), Legenda: 10 41 46 48 167 171 Observações: (14825)(32075);

**Legendas:**

10 - Despesas por conta da cota distribuída pelo DGP à DCEM. Caso o planejamento orçamentário disponibilizado no SIPEO seja menor que o valor a que o militar faz jus, a OM de vinculação deverá solicitar, por DIEx, via RM de vinculação, um complemento pecuniário com as devidas justificativas. Caso o planejamento seja maior e/ou o valor das passagens não seja utilizado, a OM deverá solicitar por mensagem SIPEO, o recolhimento dos valores que não serão utilizados.  
41 - Por necessidade do service, ex officio.

46 - Conforme prescreve o inciso IV do art. 13 e o art. 14, do R-50, aprovado pelo Dec nº 2.040, de 21 OUT 1996.

48 - Biênio 2024 e 2025.

167 - A OM deverá gravar o Mapa Demonstrativo da Despesa (MDD), no SIPEO, no prazo máximo de 20 dias, após o planejamento a ser realizado pela DCEM. Empenhar, liquidar e pagar a despesa, de forma imediata, após o recebimento da Nota de Crédito (NC) no SIAFI.

171 - O(a) militar deverá ser desligado(a) no período de 13 NOV 23 a 15 JAN 24. Caso, neste período, ainda não possua o tempo mínimo de Sede/GU ou GU Esp, somente poderá ser desligado(a) após completar o tempo mínimo de permanência.

**Observações:**

14825 - Miiitar declarou permanecer voluntariamente no serviço ativo ate completar o tempo mínimo de 2(dois) anos na sede/Gu, a contar da data de apresentação na OM de destino, de acordo com as Port nº 2.024-Cmt Ex, de 23 DEZ 19, e Port nº 328-DGP, de 23 DEZ 19. Caso o(a) militar não permaneça no serviço ativo pelo prazo previsto na legislação, a OM deverá instaurar processo administrativo para

Nº Ordem	Qualificação	Nome Completo	Dia / Mês de Aniversário
1	Servidor Civil	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	14/04

**SC FRANCISCO RODRIGUES FILHO**

Em consequência, a Div Pes, SPC e Servidor Civil em tela tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 99065, de 3 de abril de 2025, da(o) SPC)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****Licitações e Contratos****Nomeação de Equipe de Planejamento da Contratação - Aquisição de Bens**

A Autoridade Competente de Licitações e Contratos do 7º BEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecida pela Portaria - C Ex Nº 743, de 7 de junho de 2023, tendo em vista o que determina o Art 18 da Lei Nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nº 5/2017 da Secretárias de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão; Nº 58/22 expedida pela Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Resolve:

Art 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para **Aquisição de Cadeira Odontológica**, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.

Art 2º Designar os servidores abaixo, do Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação.

2º Ten **RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**

2º Sgt **WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**

3º Sgt **VICTOR HUGO LOPES BRAGA**

Em consequência:

1. Aos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

a. realizem todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela SALC. A equipe poderá ser requisitado para diligências e esclarecimento acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação ou ratificação para contratação;

b. sigam as diretrizes do instrumento de padronização da contratação da AGU e do Roteiro de Processo Licitatórios Digitais no SPED 3.0;

c. em atendimento das obrigações anteriores, deverão confeccionar e assinar o(s) documento(s):

1) Apresentem DFD aprovada pelo setor requisitante;

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP digital;

3) Mapa de Risco digital;

4) Pesquisa de Preços e Relatório da Pesquisa de Preço digital; e

5) Caso se conclua pela viabilidade da contratação, Termo de Referência ou Projeto Básico e Executivo digital.

2. Estabeleço o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos documentos citados.

(**Retificação** da Nota nº 98872, de 24 de março de 2025, da(o) SALC, no BI Nr 58, de 25/03/2025)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64045.001516/2025-02

Em 08/04/2025 às 14:52, faço anexar ao presente processo 64045.001516/2025-02, o(s) documento(s): 7-PORTARIA - CMT.pdf, 8-BI Nomeação do CMT.pdf, Equipe Planejamento.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt  
Adjunto da SALC

# Estudo Técnico Preliminar 26/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.001516/2025-02

## 2. Descrição da necessidade

A aquisição de uma cadeira odontológica é essencial para aprimorar o atendimento odontológico prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos no gabinete odontológico. A manutenção de um ambiente odontológico devidamente equipado evita interrupções no atendimento e proporciona condições adequadas para os profissionais executarem suas atividades com eficiência e segurança.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação visa preservar a saúde bucal da tropa, reduzindo afastamentos por problemas odontológicos e garantindo a operacionalidade dos militares. Além disso, assegura a prestação contínua e de qualidade dos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo o bem-estar dos beneficiários.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sec sau	Rennan Oliveira Gomes Ribeiro

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A cadeira odontológica a ser adquirida deve atender aos padrões de qualidade e ergonomia exigidos para um atendimento eficiente e seguro. O equipamento deve possuir ajustes anatômicos, iluminação adequada, sistema de aspiração, comandos de controle de posição e ser compatível com os demais equipamentos do gabinete odontológico. Além disso, deve apresentar resistência, durabilidade e facilidade de higienização, garantindo a biossegurança dos procedimentos.

### ENDEREÇO DE ENTREGA:

7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco –AC, CEP: 69.918-093, de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:30 horas;

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo especificado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5. Levantamento de Mercado

Para subsidiar a aquisição da cadeira odontológica, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores especializados, a fim de identificar as melhores opções disponíveis em termos de qualidade, preço e suporte técnico. A pesquisa indicou que a aquisição de uma cadeira nova é a alternativa mais vantajosa, considerando a durabilidade do equipamento e a garantia oferecida pelos fabricantes. Além disso, a compra de um equipamento novo minimiza a necessidade de manutenções frequentes e evita custos adicionais decorrentes de possíveis falhas em equipamentos usados ou recondicionados.

Foram analisadas propostas de diferentes fornecedores, levando em conta especificações técnicas, prazos de entrega e condições de assistência técnica. Os resultados do levantamento apontam que há disponibilidade no mercado de cadeiras odontológicas que atendem aos requisitos estabelecidos, permitindo a seleção da melhor opção com base nos princípios da eficiência, economicidade e qualidade no atendimento odontológico.

## 6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa atender à necessidade do gabinete odontológico, garantindo a aquisição de uma cadeira odontológica moderna e eficiente, capaz de proporcionar um atendimento de qualidade aos militares, servidores civis e seus dependentes. A justificativa para essa aquisição está alicerçada na necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos, promovendo a saúde bucal e o bem-estar da tropa.

Foi constatado que a solução mais viável para esta aquisição é por meio de dispensa eletrônica, visando a redução de custos e prazos, economia de escala, racionalização do processo de contratação e o atendimento à necessidade imediata. Esse modelo de aquisição possibilita maior celeridade na obtenção do equipamento, garantindo que o serviço odontológico não sofra descontinuidade e atenda com eficiência a demanda existente.

A frequência e a periodicidade da contratação dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir as demandas do atendimento do gabinete odontológico do 7º BEC a qual se exigem a utilização do item a ser adquirido.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos itens é de 1 (uma) unidade e foram estimados pelo Setor de Odontologia do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, tendo como base a necessidade e a disponibilidade orçamentaria.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 19.000,00

O custo estimado total da contratação é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais) conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços.

Consubstanciado no art. 5º, da Instrução Normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a presente pesquisa foi realizada seguindo a seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Conforme o § 1º, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, os parâmetros previstos nos incisos deste artigo não foram utilizados de forma combinada, sendo priorizados os previstos nos incisos I, demonstrada nesta metodologia que foi utilizada para obtenção do preço de referência.

Conforme o § 2º, do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, são metodologias para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **o menor preço** dos preços cotados no site de compras do Governo Federal, onde se verificou os seguintes preços listados na pesquisa de preços nº 37/2025.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da licitação.

Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o não parcelamento da aquisição. Uma vez que a aquisição se trata de apenas um item e requer a entrega em parcela única.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O 7º BEC não possui contratações que guardam relação direta/indireta com o objeto principal.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos objeto mencionado, visa atender às necessidades do 7º BEC, particularmente, no que tange o atendimento odontológico.

Ademais, a aludida aquisição permitirá alcançar resultados mais satisfatórios ao qual essa Organização Militar se propôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas.

Prosseguindo a abordagem, em sentido contrário a ausência dessa aquisição, poderá acarretar grave prejuízo ao interesse público, particularmente, ao 7º BEC, no que tange a saúde dos militares, servidores civis e seus dependentes.

Por último, porém, não menos importante, consubstanciado no art. 5º, da Lei nº 14.133, citando o Princípio Básico da Publicidade, faz-se necessário a publicação e designação da equipe de planejamento da contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os objetos a serem adquiridos trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC.

Aumentar a capacidade laborativa dos agentes empregados no 7º BEC;

Melhorar as condições de trabalho;

Dar continuidade nos atendimentos odontológicos.

## 13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação da aludida Contratação deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

<b>Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização</b>	
<b>Ação</b>	<b>Responsável(is)</b>
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Sec sau.)
Abertura do processo licitatório com vistas à contratação dos serviços de perfuração de poço artesiano tubular	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC

Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Recebimento dos gêneros alimentícios (provisório)	Setor de Aprovisionamento do 7º BEC
Recebimento Definitivo	Setor de Informática
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

**14.1. Uso de materiais não biodegradáveis:** As cadeiras odontológicas são compostas por materiais como plásticos, metais e estofados, muitos dos quais não são biodegradáveis e, quando descartados, podem contribuir para a poluição do solo e da água.

**14.2. Emissão de gases de efeito estufa (GEE) na fabricação:** A produção de cadeiras odontológicas envolve a utilização de recursos naturais, como petróleo (para a produção de plásticos) e metais, além de processos industriais que emitem gases de efeito estufa. Esses gases contribuem para as mudanças climáticas.

**14.3. Descarte inadequado de componentes:** Quando as cadeiras são descartadas, muitas vezes de maneira inadequada, seus componentes podem acabar em aterros sanitários ou incineradores. Os componentes eletrônicos, como os motores elétricos e sistemas hidráulicos, podem conter substâncias químicas perigosas (como mercúrio ou metais pesados) que, se não forem descartados de forma correta, podem contaminar o meio ambiente.

**14.4. Consumo de recursos naturais:** A fabricação de cadeiras odontológicas consome recursos naturais, como metais para a estrutura e couro ou tecidos para o estofamento. A extração desses recursos pode ter impactos significativos no meio ambiente, como desmatamento, poluição de águas e degradação do solo.

**14.5. Consumo de energia elétrica:** Algumas cadeiras odontológicas são motorizadas e utilizam eletricidade, o que contribui para o consumo de energia. Dependendo da fonte de energia, esse consumo pode ter um impacto ambiental, especialmente se a eletricidade provém de fontes não renováveis.

**14.6. Impacto no gerenciamento de resíduos hospitalares:** As cadeiras odontológicas são utilizadas em consultórios odontológicos, que geram resíduos como luvas, máscaras e outros itens descartáveis. Esses resíduos podem ser difíceis de gerenciar adequadamente, principalmente se forem contaminados com substâncias biológicas, e podem acabar em aterros ou no sistema de incineração.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável, visto que já existe crédito para a aludida aquisição.


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**  
Data: 01/04/2025 12:50:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**  
Data: 01/04/2025 19:58:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **VICTOR HUGO LOPES BRAGA**  
Data: 01/04/2025 13:03:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICTOR HUGO LOPES BRAGA**

Membro da comissão de contratação

# Termo de Referência 41/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
41/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	THOMAZ OLIVEIRA DE LIMA	01/04/2025 12:03 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64045.001516/2025-02

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **cadeira odontológica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	Consultório odontológico com mocho. Cadeira odontológica eletrônica e automática; circuito elétrico inteligente para o início e final de trabalho; sistema construtivo ambidestro; base com pequenas dimensões permite a aproximação do CD/ASB ao campo operatório, pintura eletrostática na cor branca; parte inferior com debrum de borracha antiderrapante dispensa fixação ao piso; comando de pé elétrico fixado na base da cadeira, joystick operado de maneira simples e intuitiva para subida e descida do assento	422344	Unidade	1	R\$ 19.000,000	R\$ 19.000,00

<p>e encosto; botões para os movimentos de volta a zero sincronizado; liga e desliga do refletor com intensidades de luz variáveis, e três posições de trabalho programáveis pelo profissional todas com retorno a última posição, com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do CD /ASB, com memorização do status do refletor; interrupção instantânea dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando; cavaletes e demais peças soldadas em células robotizadas proporcionam uma solda homogeneia; sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece resistência estrutural ao conjunto, capacidade de elevação da massa do paciente, mais acessórios e equipamentos de no mínimo 200 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motos redutores elétricos isentos de óleo, marca BOSCH, de baixa tensão, com 24 volts; articulação central única entre assento e encosto confeccionada em ferro fundido modular; partes plásticas produzidas em ABS injetado com uma camada de cristal e com proteção anti-UV, confere maior durabilidade, resistência ao impacto e estabilidade de cor; estruturas do assento, encosto e demais partes internas fabricadas em vergalhões e chapas de aço dobrado; decapadas, fosfatizadas com banho químico de zinco, pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho</p>				
---	--	--	--	--

<p>polimerizada em estufa a 250°; encosto do tórax curvo e envolvente com estrutura em chapa de aço pintada, o estofamento dispensa o uso de parafusos para fixação e para sua remoção basta puxá-lo; encosto de cabeça com formas e espessuras reduzidas; movimento longitudinal através de lamina de aço ajustável para o maior conforto do paciente, biarticulado e anteroposterior; com trava por alavanca, permite atendimento a pacientes especiais, cadeirantes e odontopediatria; estofamento envolvente, anatômico e com apoio lombar, comprimento mínimo de 1.935 mm e máximo de 2.080 mm e largura máxima do encosto de 600 mm, construído em estrutura rígida recoberta com espuma especial de poliuretano injetado, moldado com perfil de PVC atóxico e anti-chamas; sem costura, de fácil limpeza e desinfecção; altura máxima do assento 810 mm, mínima de 460 mm, ambas acima do piso; braços de apoio para o paciente sendo um fixo, e o outro com abertura lateral em 90°, estrutura em metal revestido em integral skin, na cor cinza, material resistente a riscos de superfície e aos produtos usados na desinfecção; sistema elétrico integrado, ligações feitas através de conectores rápidos; placa da cadeira sobre a base protegida por suporte de chapa de aço inox; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem; fusíveis de proteção de rede contra oscilações de tensões e corrente; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade</p>				
--	--	--	--	--

<p>auxiliar localizados no piso, sob a tampa frontal da cadeira; chave geral localizada sob a tampa frontal da cadeira energiza/desenergiza todo o conjunto; tensão de alimentação com seleção de entrada 127/220 V –frequência da rede de alimentação 60Hz – para o transformador; saídas – 12 e 24 volts; consumo de potência 350 VA. Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°, mobilidade que permite melhor aproximação do auxiliar ao campo operatório e um distanciamento da bacia em relação ao paciente em processos cirúrgicos, reduzindo as possibilidades das contaminações; sistema construtivo ambidestro; partes plásticas produzidas em ABS injetado com camada de cristal e proteção anti-UV, confere durabilidade e estabilidade de cor ao conjunto; partes internas metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho, polimerizado em estufa a 250°; cuba removível, confeccionada em porcelana esmaltada, não permite aderência de resíduo, em cor clara, contrasta com qualquer sujeira; com ralo separador de detritos que retêm os resíduos sólidos, tampa que impede a visualização de detritos no ralo; reguladores do fluxo de água na bacia e no portacopo possibilitam aumentar ou diminuir a vazão de água; comandos de acionamento elétrico, permitem programar o tempo máximo de até 60 segundos de água na cuba, para coleta de dejetos através da ativação do sensor óptico com a aproximação do rosto do</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>paciente, proporcionando economia de água, praticidade, conforto e biossegurança; água no porta-copo através do acionamento da tecla; reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar; capacidade de 1000 ml, para o “Sistema Potável” para alimentação da seringa triplíce e spray das peças de mão; sugador acionado automaticamente, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado; mangueira do sugador que conecta e desconecta facilmente; sendo um sugador tipo Venturi com deslocamento volumétrico de 30 l/min; filtro de detritos, instalados sob o a unidade auxiliar, com tela que retém a passagem de partículas sólidas maiores para o ejetor; tubulações de água, ar, elétrica e esgoto embutidas em mangueira vacum flex, caixa de esgoto blindada em PVC, com respiro e abafador Refletor odontológico monofocal com um Led, cabeçote com espelho de vidro multifacetado, e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D., estrutura em polímero injetado; projetado e manufaturado para atender a norma ISO: 9680:2014; cabeçote com giro de 620°, proporcionaleveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições; puxadores ergonômicos, com fácil pega pelo CD/Auxiliar para o direcionamento do feixe de luz, espelhamento multicoating, evitando a reflexão dos raios infravermelhos eultravioleta; gera luz sem produzir calor que exceda a 2° C na</p>				
--	--	--	--	--

<p>temperatura ambiente; intensidade de luz programável na faixa de 8.000 a 35.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira; temperatura de cor de aproximadamente 5.500° K que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500° K a 6.400° K; campo de iluminação refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 70 cm do campo operatório, oferece uma ampla iluminação, minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco; consumo de potência 55 VA; fonte de luz com led, 12V AC; protetor do led confeccionado em alumínio usinado permite dissipar o calor mantendo a temperatura ambiente; protetor Frontal do espelho confeccionado em policarbonato transparente, coluna de fixação e braços articulável, com movimento horizontal e vertical, com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave; articulações em aço carbono, não sofrem desgastes, com 35° para cima ou para baixo, alcança qualquer campo de trabalho e proporciona iluminação otimizada; pintura lisa de alto brilho a base de epóxi polimerizada em estufa a 250° com tratamento superficial, resistente à corrosão e materiais de limpeza; tensão de rede de alimentação do refletor 24 Vcc X 1,5 A, proveniente da cadeira. Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás e o de descida pressionado pelo peso do usuário e amortecido por um sistema</p>				
--	--	--	--	--

<p>de gás pressurizado; ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca de regulagem sub lateral direita; Capa do encosto estofada na mesma cor do assento; Cinco rodízios duplos com acabamento cinza fixados nas extremidades do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em chapa de aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; Assento e encosto estofados anatomicamente, com espuma slim de alta resiliência moldada e revestida com perfil de pvcrom expandido flexível com forro extra em malha PA e debrum de borracha na cor cinza;estofamento pouco espesso e bem consistente, altura máxima de 520 mm e mínima de 410 mm e largura do assento de 425 mm; formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata evita compressão de artérias, veias e nervos; Assento e encosto giratórios; Capacidade de carga de 110 Kg; Peso Líquido 7,2 Kg e Peso Bruto 9,2 Kg. Garantia de 12 meses, com instalação inclusa.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

*1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição de uma cadeira odontológica é essencial para aprimorar o atendimento odontológico prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos no gabinete odontológico. A manutenção de um ambiente odontológico devidamente equipado evita interrupções no atendimento e proporciona condições adequadas para os profissionais executarem suas atividades com eficiência e segurança.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação visa preservar a saúde bucal da tropa, reduzindo afastamentos por problemas odontológicos e garantindo a operacionalidade dos militares. Além disso, assegura a prestação contínua e de qualidade dos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo o bem-estar dos beneficiários.

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade do gabinete odontológico, garantindo a aquisição de uma cadeira odontológica moderna e eficiente, capaz de proporcionar um atendimento de qualidade aos militares, servidores civis e seus dependentes. A justificativa para essa aquisição está alicerçada na necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos, promovendo a saúde bucal e o bem-estar da tropa.

3.2 Foi constatado que a solução mais viável para esta aquisição é por meio de dispensa eletrônica, visando a redução de custos e prazos, economia de escala, racionalização do processo de contratação e o atendimento à necessidade imediata. Esse modelo de aquisição possibilita maior celeridade na obtenção do equipamento, garantindo que o serviço odontológico não sofra descontinuidade e atenda com eficiência a demanda existente.

3.3 A frequência e a periodicidade da contratação dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir as demandas do atendimento do gabinete odontológico do 7º BEC a qual se exigem a utilização do item a ser adquirido.

### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.1. Uso de materiais não biodegradáveis:** As cadeiras odontológicas são compostas por materiais como plásticos, metais e estofados, muitos dos quais não são biodegradáveis e, quando descartados, podem contribuir para a poluição do solo e da água.

**4.1.2. Emissão de gases de efeito estufa (GEE) na fabricação:** A produção de cadeiras odontológicas envolve a utilização de recursos naturais, como petróleo (para a produção de plásticos) e metais, além de processos industriais que emitem gases de efeito estufa. Esses gases contribuem para as mudanças climáticas.

**4.1.3. Descarte inadequado de componentes:** Quando as cadeiras são descartadas, muitas vezes de maneira inadequada, seus componentes podem acabar em aterros sanitários ou incineradores. Os componentes eletrônicos, como os motores elétricos e sistemas hidráulicos, podem conter substâncias químicas perigosas (como mercúrio ou metais pesados) que, se não forem descartados de forma correta, podem contaminar o meio ambiente.

**4.1.4 Consumo de recursos naturais:** A fabricação de cadeiras odontológicas consome recursos naturais, como metais para a estrutura e couro ou tecidos para o estofamento. A extração desses recursos pode ter impactos significativos no meio ambiente, como desmatamento, poluição de águas e degradação do solo.

**4.1.5. Consumo de energia elétrica:** Algumas cadeiras odontológicas são motorizadas e utilizam eletricidade, o que contribui para o consumo de energia. Dependendo da fonte de energia, esse consumo pode ter um impacto ambiental, especialmente se a eletricidade provém de fontes não renováveis.

**4.1.6. Impacto no gerenciamento de resíduos hospitalares:** As cadeiras odontológicas são utilizadas em consultórios odontológicos, que geram resíduos como luvas, máscaras e outros itens descartáveis. Esses resíduos podem ser difíceis de gerenciar adequadamente, principalmente se forem contaminados com substâncias biológicas, e podem acabar em aterros ou no sistema de incineração.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

*4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

*5. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.*

*5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local	Horários
Av. Nações Unidas, 2100. 7º Batalhão de Engenharia de Construção - Rio Branco, Ac.	Segunda - Quinta das 07:30 às 12:00 das 13:30 às 16:30
	Sexta: 07:30 às 11:30

### Garantia, manutenção e assistência técnica

*5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

*8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM).*

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**

### Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.43. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.44. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.45. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.46. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.47. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.47.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.47.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.47.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.47.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 19.000,00

*9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços.*

*9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

*9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

*9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


- I. Gestão/Unidade: 00001
- II. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. Programa de Trabalho: 449052;
- IV. Elemento de Despesa: 167505;
- V. Plano Interno: D8SAPIMNTCM;

Rio Branco, AC 28 de março de 2025.

## 11. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Documento assinado digitalmente  
 **RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**  
Data: 01/04/2025 13:36:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**  
Data: 01/04/2025 19:49:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **VICTOR HUGO LOPES BRAGA**  
Data: 01/04/2025 17:52:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICTOR HUGO LOPES BRAGA**

Membro da comissão de contratação

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
37/2025	160001	Concluída	THOMAZ OLIVEIRA DE LIMA

**Título:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 19.000,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
422344 - Cadeira Odontológica Material: Estrutura Aço, Pintura Eletrostática , Material Estofamento: Poliuretano Injetado, Alta Densidade , Material Revestimento: Pvc Laminado Sem Costura , Funcionamento: Regulagem Altura E Encosto Manual , Componentes: Bolsa P/ Transporte , Característica Adicional: Dobrável, Portátil	Unidade	1	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 9,9637%
R\$ 19.000,0000	R\$ 21.133,0000	R\$ 20.400,0000	Desvio Padrão: 2.105,6222
<b>Método de cálculo adotado:</b> Menor Preço			Maior Preço: R\$ 23.999,0000

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 19.000,0000	21/11/2024	Sim

**Id da Compra**

92554305900082024

**Comprado em**

21/11/2024

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de cadeiras odontológicas em atendimento a execução do convênio 942434/2023

**Esfera**

Estadual

**UASG**

925543

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA

**Marca/modelo**

Sprint + Opcionais

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 23.999,0000	01/11/2024	Sim

**Id da Compra**

98780505901022024

**Comprado em**

01/11/2024

**Nº do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos referente a Resolução 860/2022, para Secretaria de Saúde de Realeza - PR

**Esfera**

Municipal

**UASG**

987805

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**Marca/modelo**

CROMA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	PREFEITURA DE ARAGUARI - MG - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20.400,0000	18/07/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

98406906900232024

18/07/2024

1

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (duas) cadeiras odontológicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. ATENÇÃO: CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM DO CATMAT E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ O QUE ESTÁ ESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FAVOR LER O TERMO DE REFERÊNCIA ANTES DE CADASTRAR SUAS PROPOSTAS.

#### Esfera

Municipal

#### UASG

984069

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

#### Marca/modelo

DENTEMED/DENTEMED

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra


[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de Cadeira Odontológica para a seção de saúde do 7º BEC.

### 2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5º, inc I da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do art. 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA	ANÁLISE CRÍTICA DA PROPOSTA

1	OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 19.000,00	a proposta de preço foi a mais vantajosa para a administração, considerando o valor do custo-benefício e dos prazos para o certame, foi determinado como preço de referência
2	VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 23.999,00	Esse valor é maior que o menor valor. Deve-se verificar se essa diferença se justifica em termos de benefícios adicionais, evitando custos desnecessários para a Administração.
3	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	R\$ 20.400,00	Embora não seja o mais barato, deve-se avaliar se há diferenciais que justifiquem essa escolha, como melhores condições de pagamento, prazos mais vantajosos ou maior qualidade.

#### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

#### 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1 O preço estimado da contratação é R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	OBJETO	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira Odontológica Material	Menor Preço	21	R\$ 19.000,00


2	Cadeira Odontológica Material	-	2	R\$ 23.999,00
3	Cadeira Odontológica Material	-	2	R\$ 20.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 19.000,00

4.2 Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, Certifica-se que o preço obtido na presente contratação representa a opção mais vantajosa para a Administração Militar, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021."

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS


6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Rio Branco, Acre, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**  
 Data: 01/04/2025 09:40:22-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO - 2º TEN**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**  
 Data: 01/04/2025 09:05:57-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA - 2º SGT**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **VICTOR HUGO LOPES BRAGA**  
 Data: 31/03/2025 18:00:14-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICTOR HUGO LOPES BRAGA - 3º SGT**

Membro da comissão de contratação

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

13/2025

Responsável pela Edição

THOMAZ OLIVEIRA DE LIMA

Data de Criação

28/03/2025 19:56

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de cadeira odontológica para seção de saúde do 7º BEC.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01 – Indisponibilidade Orçamentária	Indisponibilidade Orçamentária	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Impossibilidade de aquisição dos bens, os quais acarretariam prejuízos à saúde e bem estar do efetivo da OM e seus dependentes e à Administração (7º BEC) e aos órgãos convenientes.

**Ações Preventivas**

P-01 A Administração deverá no Planejamento Estratégico contemplar à(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da aquisição. **Responsável:** RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

**Ações de Contingência**

C-01 Neste caso, já tem disponibilidade orçamentária para a aquisição **Responsável:** RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02 – Especificação Insuficiente para a Aquisição dos bens	Especificação Insuficiente para a Aquisição dos bens	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Os bens poderão ser adquiridos de forma a não abranger às necessidades institucionais.

**Ações Preventivas**

P-01 Revisão da especificação dos bens objeto do Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos. **Responsável:** RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

**Ações de Contingência**

C-01 Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, decidir quanto a vantajosidade de uma possível rescisão contratual e de repetição do certame licitatório sanado os óbices. **Responsável:** RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 03 - Atraso na Conclusão da Licitação	Atraso na Conclusão da Licitação	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário acarretando prejuízos na execução das atividades do 7º BEC.

**Ações Preventivas**

P-01 O Setor Requisitante deverá atentar para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; bem como as eventuais alterações que afetarem a substância (formulação) das propostas de preços deverão ser realizadas mediante a reabertura do prazo inicial correspondente. Ainda, outro fator que poderá enquadrar-se ao episódio será a desclassificação da proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) interessado(s). **Responsável:** RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

**Ações de Contingência**

C-01 Adiamento da abertura da licitação pela SALC, a fim de evitar possíveis infringências ao Princípio Constitucional da Isonomia e aos Princípios Básicos citados, bem como evitar a eventual possibilidade de impetração de Mandado de Segurança (MS), devido a alguma desatenção em responder ao(s) questionamento(s) no prazo estipulado conforme a legislação vigente. Quanto a desclassificação da **Responsável:** RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO

proposta de preços ou inabilitação do(s) licitante(s) no certame poderá ser evitado, caso não seja excessiva a decisão tomada pelo Pregoeiro(a) conforme o caso, ou ainda, a documentação de habilitação não seja demasiadamente excessiva para declará-lo vencedor do certame, portanto, tais condições poderão ser revisados no edital antes da fase externa (divulgação no D.O.U.).


Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 04 – Recursos Administrativos Procedentes	Recursos Administrativos Procedentes	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na aquisição do objeto da licitação, devido à aceitação ao recurso impetrado por algum licitante participante, por ocasião de habilitação indevida daquele declarado vencedor do certame, ou ainda, da aceitação da proposta em desacordo com as condições editalícias. Fato este, que poderá culminar com a licitação “fracassada” ou na hipótese de desclassificação e/ou inabilitação perdurar um prazo mais extenso para adjudicação/homologação ocasionado pela convocação de licitante(s) subsequente(s) quando houver.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Analisar com cautela o(s) pedido(s) de intenção de recurso, a(s) proposta(s) de preços e documentação de habilitação exigidas no Edital, a fim de reduzir os riscos. <b>Responsável:</b> RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	O Pregoeiro(a) envidará esforços de sua competência para lograr êxito na contratação senão repassará ao Ordenador de Despesas possíveis estratégias paralelas. <b>Responsável:</b> RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	RISCO 05 – Fiscalização de Contrato Ineficiente	Fiscalização de Contrato Ineficiente	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Fiscalização de contrato ineficiente, devido a designação por parte da Administração de servidor militar ou civil diferente daqueles citados no subitem 3.12.5, cujo conhecimento acerca do objeto da licitação seja mínimo e tal inexperiência comprometa o apontamento de correções no Livro Registro do Contrato, que, porventura, venham divergir do que foi firmado no Termo de Contrato.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Designar servidor militar ou civil devidamente qualificado para a função de Fiscal de Contrato. <b>Responsável:</b> RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	O Fiscal de Contrato no uso de suas atribuições deverá anotar em registro próprio quaisquer divergências quanto à execução do Termo de Contrato, e, sucessivamente, notificar a Contratada para eventuais correções. Em ato contínuo o Ordenador de Despesas deverá ser comunicado. <b>Responsável:</b> RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO					


#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


#### 5. Responsáveis / Assinantes

Documento assinado digitalmente  
 **RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**  
 Data: 01/04/2025 13:38:00-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**  
 Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**  
 Data: 01/04/2025 19:51:49-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**  
 Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **VICTOR HUGO LOPES BRAGA**  
 Data: 01/04/2025 17:52:39-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICTOR HUGO LOPES BRAGA**

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso previsto para atender às necessidades de execução de Aquisição da Cadeira Odontológica, visando aprimorar o atendimento odontológico prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos no gabinete odontológico. A manutenção de um ambiente odontológico devidamente equipado evita interrupções no atendimento e proporciona condições adequadas para os profissionais executarem suas atividades com eficiência e segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas consoante a dispensa de licitação nº 90002/2025, cuja despesa será custeada com recursos disponibilizados pelo Tesouro Nacional (Órgão gestor: 7º Batalhão de Engenharia de Construção), advindo da celebração do (a), conforme informações abaixo:

PTRES	215845
FONTE	1005000142
ND	449052
PI	D8SAPIMNTCM

Rio Branco-AC, 31 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO  
Data: 31/03/2025 12:53:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO - Cel  
Ordenador de Despesas do 7º BEC

13/01/25 12:42

USUARIO: ANTONY GOMES

DATA EMISSAO : 13Jan25 VALORIZACAO : 13Jan25 NUMERO : 2025NC401907

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167001 / 00001 - 7 B E CNST

OBSERVACAO

ATENDE PAASSEX 2025 ASSINADO PELO CH DGP - 7° BE CNST.

EMPREGAR CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

EMPENHAR ATÉ 30 DE ABRIL 25 - LIQUIDAR ATÉ 31 AGO 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215845	1005000142	449052		167505	D8SAPIMNTCM	30.000,00

LANCADO POR : 02534032194 - ALDEISA COSTA

UG : 167505 13Jan25 08:47

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64045.001516/2025-02

Em 08/04/2025 às 14:58, faço anexar ao presente processo 64045.001516/2025-02, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar 26\_2025.pdf, Termo de Referência 41\_2025.pdf, Relatório de Cotação.pdf, MR.pdf, Declaracao\_de\_dotacao\_orcamentariaassinado.pdf, NC.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt  
Adjunto da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CMA – 2º Gpt E**  
**7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**  
**(Processo Administrativo n.º 64045.001516/2025-02)**

**ANÁLISE, JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA PELO OD**

**1 – DA SOLICITAÇÃO**

**1.1.** O Chefe da Sec Sau do 7º BEC, encaminhou o ETP nº 26/2025, Termo de Referencia nº 41/2025 e pesquisa de Preços nº 37/2025 – Seção de Saúde 7ºBEC, cujo objeto é a Aquisição de cadeira odontológica conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

**2 – DOS MOTIVOS**

**2.1** A aquisição da cadeira odontológica atenderá às necessidades de atendimento odontológico do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como dos militares, servidores civis, que atuam nas obras a cargo do 7º BEC, são eles: destacamento de Manoel Urbano (Base de Apoio a Operação Alto Purus) e o destacamento de Santa Rosa do Purus (Sede da Operação Alto Purus).

**2.2.** O item a ser adquirido será utilizado na Sede, para a boa manutenção do bem estar da tropa.

**3.** Do exposto, aprovo, o referido ETP nº 26/2025, Termo de Referencia nº 41/2025 e pesquisa de Preços nº 37/2025 – Seção de Saúde 7ºBEC.

Rio Branco, AC, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO  
Data: 04/04/2025 12:24:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel**

Ordenador de Despesas do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

**TERMO DE DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS RELEVANTES**

**DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO - NUP: 64045.001516/2025-02**

**OBJETO: Aquisição de cadeira odontológica para o consultório odontológico, visando atender às necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Construção.**

**I - DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade DISPENSA, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**II – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio:** A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II do Art. 2º da Portaria nº /2022PORTARIA – C Ex Nº 2.334, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

**III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA** – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme regulado pelo Comando do Exército através da Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 6º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

*“Art.6º A competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) fica subdelegada aos ordenadores de despesas das organizações militares.”*

**IV - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:** Conforme preconiza o §1º do Art. 7º da Lei nº 14.133/21, declaro que haverá a segregação de funções neste processo a fim de reduzir as oportunidades que permitam qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das ações.

**V - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21:** Atendendo ao disposto no art. 40, letra “a” do inciso V da lei 14.133/21, o CATMAT foi o único sistema/plataforma utilizado na licitação em questão. Por conta da utilização de caráter geral do objeto licitado, optou-se pela não designação de marcas ou modelos, conforme consta no art. 41, inciso I da lei mencionada, onde a própria descrição do objeto, caso atendida em sua totalidade pelo licitante, suprirá as necessidades da administração.

**VI - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO – LEI 14.133/21:** Optou-se pela não utilização do catálogo eletrônico de padronização por conta de o mesmo não se encontrar “pronto”. Atualmente no catálogo constam apenas alguns itens, sendo que o processo em questão demanda vários itens que não se encontram atualmente disponíveis no catálogo.

**VII - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL:** Valor estimado para a contratação: R\$ 19.000, 00 (dezenove mil reais), com base no Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023, a classificação programática (fonte, programa, de trabalho, elemento de despesa e plano interno) que financiará essas despesas será indicada no momento da formalização do termo de contrato ou instrumento equivalente. Na qualidade de ordenador de despesas e de acordo com as disposições legais, tais como o § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei 200/67, os incisos I e II do Art. 167 da CRFB/1988, o Art. 18 da Lei 14.133/2021, o inciso II do Art. 16 e o inciso IV do Art. 37, ambos da Lei Complementar 101/2000, manifesto, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa em questão, incluindo o objeto, o valor e as rubricas orçamentárias mencionadas, é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, confirmo que existem recursos financeiros previstos para cumprir a referida obrigação.

**VIII - DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI - INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO - "MODELOS DA LEI Nº 14.133/21 PARA PREGÃO.**

**Órgão: 7º Batalhão de Engenharia de Construção**

**Setor Requisitante: Seção de Saúde**

**Objeto da Licitação: Aquisição da cadeira odontológica**

**Tipo de Licitação: Contratação direta por dispensa**

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de ETP, Termo de Referência, Aviso de Contratação e Lista de Verificação constantes no site [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br). Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram sublinhadas, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se onde existia algum espaço a completar diretamente no texto.

**IX - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS:** Declaro o não cumprimento ao preceituado nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, na aquisição de bens para todos os itens, com fundamento no Art. 10, inciso I, do Decreto nº 8.538/15, uma vez que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa.


**X - DA ADOÇÃO DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 69/2021**

Declaro que para o presente processo será adotado o Orientação Normativa nº 69/2021 da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, *in verbis*:

**“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.”**

Motivado pelo poder-dever das funções de Ordenador de Despesas/Autoridade competente, aprovo o presente Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Relatório da Pesquisa de Preços e autorizo a aquisição dos materiais. Assino as declarações e justificativas acima, em conformidade com as competências atribuídas a mim, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em estrita observância às demais legislações vigentes. Assim, ratifico meu compromisso em cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares, contribuindo para a condução adequada e ética do processo licitatório em conformidade com as exigências legais.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO  
Data: 04/04/2025 12:24:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO – Ten Cel  
Ordenador de Despesas do 7º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64045.001516/2025-02

Em 08/04/2025 às 15:10, faço anexar ao presente processo 64045.001516/2025-02, o(s) documento(s): Analise\_Justificativa\_e\_Aprovacao\_do\_TR\_pelo\_OD\_(1)\_assinado (1).pdf, Termo\_de\_declaracoes\_e\_justificativas\_relevantes.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt  
Adjunto da SALC

# Aviso de Contratação 7/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	SAULO AUGUSTO ROMAO CORREA	04/04/2025 11:52 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64045.001516/2025-02

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2025

#### (Processo Administrativo n.º 64045.000493 /2025-19)

Torna-se público que a União, por meio do 7º BEC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

#### Data da sessão:

**Horário da Fase de Lances:** 08h00 às 18h00

#### Link:

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

#### OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de cadeira odontológica para o gabinete de odontologia , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

Esta contratação, não adota registro de preços

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### *3.3.7. sociedades cooperativas*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis.

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta contratação não incluirá ata de registro de preços.

## **9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

Não haverá formação de cadastro de reserva nesta contratação.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (*dez*) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (*dez*) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: 7º Batalhão de Engenharia de Construção – 7º BEC: Avenida Nações Unidas, nº 2100, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-093, Horários: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h: 30min (Segundas-feiras às Quintas-feiras) e 07h30min às 12h00min (Sextas-feiras).

10.7. Em hipótese alguma serão aceitas entregas fora do horário estipulado acima.

10.8. A contratada deverá realizar a entrada dos materiais no endereço acima citados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada.

10.9. É vedada a subcontratação.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.


12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio Branco - AC , 3 de Abril de 2025


### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES**  
Data: 04/04/2025 12:36:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ARTHUR JORGE RODRIGUES ALVES**

Encarregado da SALC

Documento assinado digitalmente  
 **ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**  
Data: 04/04/2025 12:24:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO**

Ordenador de Despesas do 7º BEC

# Termo de Referência 41/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
41/2025	160001-7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	THOMAZ OLIVEIRA DE LIMA	01/04/2025 12:03 (v 2.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64045.001516/2025-02

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **cadeira odontológica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
1	Consultório odontológico com mocho. Cadeira odontológica eletrônica e automática; circuito elétrico inteligente para o início e final de trabalho; sistema construtivo ambidestro; base com pequenas dimensões permite a aproximação do CD/ASB ao campo operatório, pintura eletrostática na cor branca; parte inferior com debrum de borracha antiderrapante dispensa fixação ao piso; comando de pé elétrico fixado na base da cadeira, joystick operado de maneira simples e intuitiva para subida e descida do assento	422344	Unidade	1	R\$ 19.000,000	R\$ 19.000,00

<p>e encosto; botões para os movimentos de volta a zero sincronizado; liga e desliga do refletor com intensidades de luz variáveis, e três posições de trabalho programáveis pelo profissional todas com retorno a última posição, com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do CD /ASB, com memorização do status do refletor; interrupção instantânea dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando; cavaletes e demais peças soldadas em células robotizadas proporcionam uma solda homogeneia; sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece resistência estrutural ao conjunto, capacidade de elevação da massa do paciente, mais acessórios e equipamentos de no mínimo 200 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motos redutores elétricos isentos de óleo, marca BOSCH, de baixa tensão, com 24 volts; articulação central única entre assento e encosto confeccionada em ferro fundido modular; partes plásticas produzidas em ABS injetado com uma camada de cristal e com proteção anti-UV, confere maior durabilidade, resistência ao impacto e estabilidade de cor; estruturas do assento, encosto e demais partes internas fabricadas em vergalhões e chapas de aço dobrado; decapadas, fosfatizadas com banho químico de zinco, pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho</p>				
---	--	--	--	--

<p>polimerizada em estufa a 250°; encosto do tórax curvo e envolvente com estrutura em chapa de aço pintada, o estofamento dispensa o uso de parafusos para fixação e para sua remoção basta puxá-lo; encosto de cabeça com formas e espessuras reduzidas; movimento longitudinal através de lamina de aço ajustável para o maior conforto do paciente, biarticulado e anteroposterior; com trava por alavanca, permite atendimento a pacientes especiais, cadeirantes e odontopediatria; estofamento envolvente, anatômico e com apoio lombar, comprimento mínimo de 1.935 mm e máximo de 2.080 mm e largura máxima do encosto de 600 mm, construído em estrutura rígida recoberta com espuma especial de poliuretano injetado, moldado com perfil de PVC atóxico e anti-chamas; sem costura, de fácil limpeza e desinfecção; altura máxima do assento 810 mm, mínima de 460 mm, ambas acima do piso; braços de apoio para o paciente sendo um fixo, e o outro com abertura lateral em 90°, estrutura em metal revestido em integral skin, na cor cinza, material resistente a riscos de superfície e aos produtos usados na desinfecção; sistema elétrico integrado, ligações feitas através de conectores rápidos; placa da cadeira sobre a base protegida por suporte de chapa de aço inox; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem; fusíveis de proteção de rede contra oscilações de tensões e corrente; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade</p>				
--	--	--	--	--

<p>auxiliar localizados no piso, sob a tampa frontal da cadeira; chave geral localizada sob a tampa frontal da cadeira energiza/desenergiza todo o conjunto; tensão de alimentação com seleção de entrada 127/220 V –frequência da rede de alimentação 60Hz – para o transformador; saídas – 12 e 24 volts; consumo de potência 350 VA. Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°, mobilidade que permite melhor aproximação do auxiliar ao campo operatório e um distanciamento da bacia em relação ao paciente em processos cirúrgicos, reduzindo as possibilidades das contaminações; sistema construtivo ambidestro; partes plásticas produzidas em ABS injetado com camada de cristal e proteção anti-UV, confere durabilidade e estabilidade de cor ao conjunto; partes internas metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho, polimerizado em estufa a 250°; cuba removível, confeccionada em porcelana esmaltada, não permite aderência de resíduo, em cor clara, contrasta com qualquer sujeira; com ralo separador de detritos que retêm os resíduos sólidos, tampa que impede a visualização de detritos no ralo; reguladores do fluxo de água na bacia e no portacopo possibilitam aumentar ou diminuir a vazão de água; comandos de acionamento elétrico, permitem programar o tempo máximo de até 60 segundos de água na cuba, para coleta de dejetos através da ativação do sensor óptico com a aproximação do rosto do</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>paciente, proporcionando economia de água, praticidade, conforto e biossegurança; água no porta-copo através do acionamento da tecla; reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar; capacidade de 1000 ml, para o “Sistema Potável” para alimentação da seringa triplíce e spray das peças de mão; sugador acionado automaticamente, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado; mangueira do sugador que conecta e desconecta facilmente; sendo um sugador tipo Venturi com deslocamento volumétrico de 30 l/min; filtro de detritos, instalados sob o a unidade auxiliar, com tela que retém a passagem de partículas sólidas maiores para o ejetor; tubulações de água, ar, elétrica e esgoto embutidas em mangueira vacum flex, caixa de esgoto blindada em PVC, com respiro e abafador Refletor odontológico monofocal com um Led, cabeçote com espelho de vidro multifacetado, e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D., estrutura em polímero injetado; projetado e manufaturado para atender a norma ISO: 9680:2014; cabeçote com giro de 620°, proporcionaleveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições; puxadores ergonômicos, com fácil pega pelo CD/Auxiliar para o direcionamento do feixe de luz, espelhamento multicoating, evitando a reflexão dos raios infravermelhos e ultravioleta; gera luz sem produzir calor que exceda a 2° C na</p>				
---	--	--	--	--

<p>temperatura ambiente; intensidade de luz programável na faixa de 8.000 a 35.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira; temperatura de cor de aproximadamente 5.500° K que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500° K a 6.400° K; campo de iluminação refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 70 cm do campo operatório, oferece uma ampla iluminação, minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco; consumo de potência 55 VA; fonte de luz com led, 12V AC; protetor do led confeccionado em alumínio usinado permite dissipar o calor mantendo a temperatura ambiente; protetor Frontal do espelho confeccionado em policarbonato transparente, coluna de fixação e braços articulável, com movimento horizontal e vertical, com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave; articulações em aço carbono, não sofrem desgastes, com 35° para cima ou para baixo, alcança qualquer campo de trabalho e proporciona iluminação otimizada; pintura lisa de alto brilho a base de epóxi polimerizada em estufa a 250° com tratamento superficial, resistente à corrosão e materiais de limpeza; tensão de rede de alimentação do refletor 24 Vcc X 1,5 A, proveniente da cadeira. Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás e o de descida pressionado pelo peso do usuário e amortecido por um sistema</p>				
--	--	--	--	--

<p>de gás pressurizado; ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca de regulagem sub lateral direita; Capa do encosto estofada na mesma cor do assento; Cinco rodízios duplos com acabamento cinza fixados nas extremidades do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em chapa de aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; Assento e encosto estofados anatomicamente, com espuma slim de alta resiliência moldada e revestida com perfil de pvcrom expandido flexível com forro extra em malha PA e debrum de borracha na cor cinza;estofamento pouco espesso e bem consistente, altura máxima de 520 mm e mínima de 410 mm e largura do assento de 425 mm; formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata evita compressão de artérias, veias e nervos; Assento e encosto giratórios; Capacidade de carga de 110 Kg; Peso Líquido 7,2 Kg e Peso Bruto 9,2 Kg. Garantia de 12 meses, com instalação inclusa.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

*1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição de uma cadeira odontológica é essencial para aprimorar o atendimento odontológico prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos no gabinete odontológico. A manutenção de um ambiente odontológico devidamente equipado evita interrupções no atendimento e proporciona condições adequadas para os profissionais executarem suas atividades com eficiência e segurança.

2.2. Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação visa preservar a saúde bucal da tropa, reduzindo afastamentos por problemas odontológicos e garantindo a operacionalidade dos militares. Além disso, assegura a prestação contínua e de qualidade dos serviços odontológicos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, promovendo o bem-estar dos beneficiários.

### 3. Descrição da solução como um todo

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade do gabinete odontológico, garantindo a aquisição de uma cadeira odontológica moderna e eficiente, capaz de proporcionar um atendimento de qualidade aos militares, servidores civis e seus dependentes. A justificativa para essa aquisição está alicerçada na necessidade de manter a continuidade e a eficiência dos serviços odontológicos, promovendo a saúde bucal e o bem-estar da tropa.

3.2 Foi constatado que a solução mais viável para esta aquisição é por meio de dispensa eletrônica, visando a redução de custos e prazos, economia de escala, racionalização do processo de contratação e o atendimento à necessidade imediata. Esse modelo de aquisição possibilita maior celeridade na obtenção do equipamento, garantindo que o serviço odontológico não sofra descontinuidade e atenda com eficiência a demanda existente.

3.3 A frequência e a periodicidade da contratação dar-se-á, a partir, da eventual necessidade do 7º BEC em suprir as demandas do atendimento do gabinete odontológico do 7º BEC a qual se exigem a utilização do item a ser adquirido.

### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**4.1.1. Uso de materiais não biodegradáveis:** As cadeiras odontológicas são compostas por materiais como plásticos, metais e estofados, muitos dos quais não são biodegradáveis e, quando descartados, podem contribuir para a poluição do solo e da água.

**4.1.2. Emissão de gases de efeito estufa (GEE) na fabricação:** A produção de cadeiras odontológicas envolve a utilização de recursos naturais, como petróleo (para a produção de plásticos) e metais, além de processos industriais que emitem gases de efeito estufa. Esses gases contribuem para as mudanças climáticas.

**4.1.3. Descarte inadequado de componentes:** Quando as cadeiras são descartadas, muitas vezes de maneira inadequada, seus componentes podem acabar em aterros sanitários ou incineradores. Os componentes eletrônicos, como os motores elétricos e sistemas hidráulicos, podem conter substâncias químicas perigosas (como mercúrio ou metais pesados) que, se não forem descartados de forma correta, podem contaminar o meio ambiente.

**4.1.4 Consumo de recursos naturais:** A fabricação de cadeiras odontológicas consome recursos naturais, como metais para a estrutura e couro ou tecidos para o estofamento. A extração desses recursos pode ter impactos significativos no meio ambiente, como desmatamento, poluição de águas e degradação do solo.

**4.1.5. Consumo de energia elétrica:** Algumas cadeiras odontológicas são motorizadas e utilizam eletricidade, o que contribui para o consumo de energia. Dependendo da fonte de energia, esse consumo pode ter um impacto ambiental, especialmente se a eletricidade provém de fontes não renováveis.

**4.1.6. Impacto no gerenciamento de resíduos hospitalares:** As cadeiras odontológicas são utilizadas em consultórios odontológicos, que geram resíduos como luvas, máscaras e outros itens descartáveis. Esses resíduos podem ser difíceis de gerenciar adequadamente, principalmente se forem contaminados com substâncias biológicas, e podem acabar em aterros ou no sistema de incineração.

### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

*4.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

4.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

*5. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.*

*5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local	Horários
Av. Nações Unidas, 2100. 7º Batalhão de Engenharia de Construção - Rio Branco, Ac.	Segunda - Quinta das 07:30 às 12:00 das 13:30 às 16:30
	Sexta: 07:30 às 11:30

### Garantia, manutenção e assistência técnica

*5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

*8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM).*

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**

### Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

8.43. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;*

8.44. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.45. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;*

8.46. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.47. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.47.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.47.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.47.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.47.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 19.000,00

*9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços.*

*9.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

*9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

*9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

*9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


- I. Gestão/Unidade: 00001
- II. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. Programa de Trabalho: 449052;
- IV. Elemento de Despesa: 167505;
- V. Plano Interno: D8SAPIMNTCM;

Rio Branco, AC 28 de março de 2025.

## 11. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Documento assinado digitalmente  
 **RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**  
Data: 01/04/2025 13:36:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**  
Data: 01/04/2025 19:49:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WALBER HENRIQUE OLIVEIRA BEZERRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **VICTOR HUGO LOPES BRAGA**  
Data: 01/04/2025 17:52:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VICTOR HUGO LOPES BRAGA**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64045.001516/2025-02

Em 08/04/2025 às 15:12, faço anexar ao presente processo 64045.001516/2025-02, o(s) documento(s): Aviso da Contratação - ANEXO I.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt  
Adjunto da SALC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	<input type="checkbox"/>	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	<input type="checkbox"/>	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	<input type="checkbox"/>	7
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	<input type="checkbox"/>	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	<input type="checkbox"/>	13
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	<input type="checkbox"/>	
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	<input type="checkbox"/>	9
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	<input type="checkbox"/>	-
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	<input type="checkbox"/>	12
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	<input type="checkbox"/>	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	<input type="checkbox"/>	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	<input type="checkbox"/>	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	Sim	
Há termo de referência? <sup>15</sup>	<input type="checkbox"/>	10
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	<input type="checkbox"/>	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	<input type="checkbox"/>	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	<input type="checkbox"/>	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	<input type="checkbox"/>	13
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	<input type="checkbox"/>	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	<input type="checkbox"/>	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	<input type="checkbox"/>	
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	<input type="checkbox"/>	16
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	<input type="checkbox"/>	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
--	--------------------------------	---

Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>24</sup>	<input type="checkbox"/>	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>25</sup>	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>26</sup>	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>27</sup>	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>28</sup>	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>29</sup>	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>30</sup>	<input type="checkbox"/>	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	<input type="checkbox"/>	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>31</sup>	<input type="checkbox"/>	

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>32</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>33</sup>	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>34</sup>	<input type="checkbox"/>	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>35</sup>	<input type="checkbox"/>	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>36</sup>	<input type="checkbox"/>	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>37</sup>	<input type="checkbox"/>	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>38</sup>	<input type="checkbox"/>	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>39</sup>	<input type="checkbox"/>	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>40</sup>	<input type="checkbox"/>	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo	<input type="checkbox"/>	

em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>41</sup>		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>42</sup>	<input data-bbox="943 271 1144 315" type="text"/>	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A– Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgumodeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgumodeloscontratacao@agu.gov.br).

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6 Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

30 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

33 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

34 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

36 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

38 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

39 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

41 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

42 Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64045.001516/2025-02

Em 08/04/2025 às 15:30, faço anexar ao presente processo 64045.001516/2025-02, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-contratacoes-diretas.pdf.

Saulo Augusto Romão Correa - 1º Sgt  
Adjunto da SALC

Odontomaster Equipamentos LTDA

CNPJ: 54.860.907/0001-50 - I.E.: 004876926.00-36 - I.M.: 0203188/001-7

R MARIA DELFINA 236 - CINQUENTENÁRIO

BELO HORIZONTE - MG

CEP:

Telefone: - Fax: (31)98106-0649

E-mail: odontomasterequipamentoslt@gmail.com

BELO HORIZONTE - MG, 09 de Abril de 2025

À

7º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

AV NACOES UNIDAS - ESTACAO EXPERIMENTAL

CEP: 69912600

RIO BRANCO - AC

Referência : DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Processo Nº 64045.000493 /2025-19

Data de Abertura dia 09/04/2025 às 07:00

Data de Lances dia 09/04/2025 às 07:00

Proposta : 367

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90(NOVENTA) dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 15(QUINZE) dias (Conforme Edital)

Pagamento : 10(DEZ) dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 1229-7 - Conta Corrente 121000-9

BANCO ITAÚ -AGÊNCIA 3076- CONTA CORRENTE 37566-0

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2900 - CONTA CORRENTE 25500-9

Item	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
001	1	UNIDADE	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX</p> <p>Consultório odontológico com mocho. Cadeira odontológica eletrônica e automática; circuito elétrico inteligente para o início e final de trabalho; sistema construtivo ambidestro; base com pequenas dimensões permite a aproximação do CD/ASB ao campo operatório, pintura eletrostática na cor branca; parte inferior com debrum de borracha antiderrapante dispensa fixação ao piso; comando de pé elétrico fixado na base da cadeira, joystick operado de maneira simples e intuitiva para subida e descida do assento e encosto; botões para os movimentos de volta a zero sincronizado; liga e desliga do refletor com intensidades de luz variáveis, e três posições de trabalho programáveis pelo profissional todas com retorno a última posição, com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do CD/ASB, com memorização do status do refletor; interrupção instantânea dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando; cavaletes e demais peças soldadas em células robotizadas proporcionam uma solda homogeneia; sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece resistência estrutural ao conjunto, capacidade de elevação da massa do paciente, mais acessórios e equipamentos de no mínimo 200 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motos redutores elétricos isentos de óleo, de baixa tensão, com 24 volts; articulação central única entre assento e encosto confeccionada em ferro fundido modular; partes plásticas produzidas uma camada de cristal e com proteção anti-UV, confere maior durabilidade, resistência ao impacto e estabilidade de cor; estruturas do assento, encosto e demais partes internas fabricadas em vergalhões e chapas de aço dobrado; decapadas, fosfatizadas com banho químico de zinco, pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho</p> <p>polimerizada em estufa a 250°; encosto do tórax curvo e envolvente com estrutura em chapa de aço pintada, o estofamento dispensa o uso de parafusos para fixação e para sua remoção basta puxá-lo; encosto de cabeça com formas e espessuras reduzidas; movimento longitudinal através de lamina de aço ajustável para o maior conforto do</p>	18.523,00	18.523,00

		<p>paciente, biarticulado e anteroposterior; com trava por alavanca, permite atendimento a pacientes especiais, cadeirantes e odontopediatria; estofamento envolvente, anatômico e com apoio lombar, comprimento mínimo de 1.935 mm e máximo de 2.080 mm e largura máxima do encosto de 600 mm, construído em estrutura rígida recoberta com espuma especial de poliuretano injetado, moldado com perfil de PVC atóxico e anti-chamas; sem costura, de fácil limpeza e desinfecção; altura máxima do assento 810 mm, mínima de 460mm, ambas acima do piso; braços de apoio para o paciente sendo um fixo, e o outro com abertura lateral em 90°, estrutura em metal revestido em integral skin, na cor cinza, material resistente a riscos de superfície e aos produtos usados na desinfecção; sistema elétrico integrado, ligações feitas através de conectores rápidos; placa da cadeira sobre a base protegida por suporte de chapa de aço inox; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem; fusíveis de proteção de rede contra oscilações de tensões e corrente; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade auxiliar localizados no piso, sob a tampa frontal da cadeira; chave geral localizada sob a tampa frontal da cadeira energiza/desenergiza todo o conjunto; tensão de alimentação com seleção de entrada 127/220 V -frequência da rede de alimentação 60Hz - para o transformador; saídas - 12 e 24 volts; consumo de potência 350 VA. Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°, mobilidade que permite melhor aproximação do auxiliar ao campo operatório e um distanciamento da bacia em relação ao paciente em processos cirúrgicos, reduzindo as possibilidades das contaminações; sistema construtivo ambidestro; partes plásticas produzidas em ABS injetado com camada de cristal e proteção anti-UV, confere durabilidade e estabilidade de cor ao conjunto; partes internas metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho, polimerizado em estufa a 250°; cuba removível, confeccionada em porcelana esmaltada, não permite aderência de resíduo,</p>		
--	--	--	--	--

		<p>em cor clara, contrasta com qualquer sujeira; com ralo separador de detritos que retêm os resíduos sólidos, tampa que impede a visualização de detritos no ralo; reguladores do fluxo de água na bacia e no porta- copo possibilitam aumentar ou diminuir a vazão de água; comandos de acionamento elétrico, permitem programar o tempo máximo de até 60 segundos de água na cuba, para coleta de dejetos através da ativação do sensor óptico com a aproximação do rosto do paciente, proporcionando economia de água, praticidade, conforto e biossegurança; água no porta-copo através do acionamento da tecla; reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar; capacidade de 1000 ml, para o "Sistema Potável" para alimentação da seringa tríplice e spray das peças de mão; sugador acionado automaticamente, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado; mangueira do sugador que conecta e desconecta facilmente; sendo um sugador tipo Venturi com deslocamento volumétrico de 30 l/min; filtro de detritos, instalados sob o a unidade auxiliar, com tela que retém a passagem de partículas sólidas maiores para o ejetor; tubulações de água, ar, elétrica e esgoto embutidas em mangueira vacum flex, caixa de esgoto blindada em PVC, com respiro e abafador Refletor odontológico monofocal com um Led, cabeçote com espelho de vidro multifacetado, e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D., estrutura em polímero injetado;</p> <p>projetado e manufaturado para atender a norma ISO: 9680:2014; cabeçote com giro de 620°, proporcionaleveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições; puxadores ergonômicos, com fácil pega pelo CD/Auxiliar para o direcionamento do feixe de luz, espelhamento multicoating, evitando a reflexão dos raios infravermelhos e ultravioleta; gera luz sem produzir calor que exceda a 2° C na temperatura ambiente; intensidade de luz programável na faixa de 8.000 a 35.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira; temperatura de cor de aproximadamente</p>		
--	--	--	--	--

		<p>5.500° K que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500° K a 6.400° K; campo de iluminação refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 70 cm do campo operatório, oferece uma ampla iluminação, minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco; consumo de potência 55 VA; fonte de luz com led, 12V AC; protetor do led confeccionado em alumínio usinado permite dissipar o calor mantendo a temperatura ambiente; protetor Frontal do espelho confeccionado em policarbonato transparente, coluna de fixação e braços articulável, com movimento horizontal e vertical, com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave; articulações em aço carbono, não sofrem desgastes, com 35° para cima ou para baixo, alcança qualquer campo de trabalho e proporciona iluminação otimizada; pintura lisa de alto brilho a base de epóxi polimerizada em estufa a 250° com tratamento superficial, resistente à corrosão e materiais de limpeza; tensão de rede de alimentação do refletor 24 Vcc X 1,5 A, proveniente da cadeira. Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás e o de descida pressionado pelo peso do usuário e amortecido por um sistema de gás pressurizado; ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca de regulagem sub lateral direita; Capa do encosto estofada na mesma cor do assento; Cinco rodízios duplos com acabamento cinza fixados nas extremidades do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em chapa de aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; Assento e encosto estofados anatomicamente, com espuma slim de alta resiliência moldada e revestida com perfil de pvcrom expandido flexível com forro extra em malha PA e debrum de borracha na cor cinza;estofamento pouco espesso e bem consistente, altura máxima de 520 mm e mínima de 410 mm e largura do assento de 425 mm; formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata evita compressão de artérias, veias e nervos; Assento e</p>		
--	--	--	--	--

		<p>encosto giratórios; Capacidade de carga de 110 Kg; Peso Líquido 7,2 Kg e Peso Bruto 9,2 Kg. Garantia de 12 meses, com instalação inclusa.</p>		
		<p>Descrição do Material: Mocho Odontológico Gold Código: VFUN1R4a9TpCtSDG61Fx ?Produto Fabricado Conforme ABNT NBR ISO 7493 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016?.MODELO: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS GOLDCOR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMEDPROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02) Registro M.S.: Dispensado de cadastro na ANVISA Produtos não regularizados como dispositivos médicos Fabricante: Prime Welt</p>		
		<p>Descrição do Material: REBATIMENTO COM GIRO DE ATÉ 180º PARA UNIDADE AUXILIAR Código: qZjX75psSHFE816TSsks Rebatimento com giro de até 180º (Unidade Auxiliar) Marca: Dentemed Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p>		
		<p>Descrição do Material: PORTA-COPO INCORPORADO Á UNIDADE AUXILIAR Código: FXGYkcXkDKTqRKdVHGcv Porta copo incorporado (Unidade Auxiliar) Marca: Dentemed Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p>		
		<p>Descrição do Material: ACIONADOR TEMPORIZADO PARA ÁGUA POR SENSOR DE PRESENÇA Código: DlvYQaG8q7exPcCaAlVH Acionador temporizado para água (acionamento por sensor de presença) (Unidade Auxiliar) Marca: Dentemed Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p>		
		<p>Descrição do Material: RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 1.000ML (1L) (UNIDADE AUXILIAR) Código: XgGCbrifkaFSOWLalJQ3 Reservatório de água de 1.000 mL (Equipo / Unid. Aux.) Marca: Dentemed Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p>		
		<p>Descrição do Material: TUBULAÇÃO TOTALMENTE EMBUTIDA</p>		

		<p>Código: tluUd4BsZ2XGdSmxEGpV</p> <p>Caixa de comando única com tubulação embutida (Cadeira)</p> <p>Marca: Dentemed</p> <p>Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p>		
		<p>Descrição do Material: ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO</p> <p>Código: Fo0HlrtzLySeVpolE7ho</p> <p>Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira)</p> <p>Marca: Dentemed</p> <p>Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p>		
		<p>Descrição do Material: BRAÇO REBATÍVEL OU ESCAMOTEÁVEL - CADEIRA</p> <p>Código: XEu67ODLHmQiMSujwLqW</p> <p>Braço direito rebatível ou escamoteável (Cadeira)</p> <p>Marca: Dentemed</p> <p>Fabricante: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</p> <p>"Produto Fabricado Conforme regulamentos da Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016 e portarias complementares e da Instrução normativa da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017. Equipamento testado pela OCP Bracert nas normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1:2010 + EM1:2016 (Equipamento eletromédico Partel), ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017 (Equipamento eletromédico Parte 1-2), ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 (Equipamento eletromédico Parte 1-6), ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010 + EM1:2014 somente os itens 4.1, 4.5.2 e 4.5.3 (Equipamento eletromédico Parte 1-9), ABNT NBR IEC 80601-2-60:2015 (Equipamento eletromédico Parte 2-60), ABNT NBR ISO 6875:2014 (Odontologia - Cadeira odontológica para paciente), ISO 7494-1:2011 (Odontologia - Unidades odontológicas - Parte 1), ISO 7494-2:2015 (Odontologia - Unidades odontológicas estacionárias - Parte 2: Sistemas de ar, água, sucção e águas residuais) e ISO 9680:2014 (Odontologia - Luzes de operação). Ainda fabricado conforme Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016 e Diretiva 93/42 / CEE, com a redação que lhe foi dada pela Diretiva 2007/47 / CEE e 98/79 / CE (Através do certificado CE emitido pela MDI EUROPA)".</p> <p>MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO PRIME ONE FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue:</p> <p>1.</p> <p>COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR</p>		

			MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600013 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO BRC-24.5625.01 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA" Registro M.S.: 80349600013 Fabricante: Dentemed		
Preço Unitário: DEZOITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS					
Total Item: DEZOITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS					

Valor Total da Proposta R\$: 18.523,00 - DEZOITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Edital, que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período acordado nesta proposta, desde a data fixada para sua abertura, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

A empresa, declara:

Para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

O pleno conhecimento das exigências e das obrigações constante no edital de pregão ELETRÔNICO e seus respectivos anexos, submetendo a todas as condições nele estipulada, principalmente sendo vencedor da licitação.

Nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de

modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

Os produtos são de qualidade, fabricados conforme ABNT e ANVISA- (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), garantindo o cumprimento a legislação sanitária quanto as normas.

Compromete-se que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e proposta estando de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

A garantia dos equipamentos ofertados será respeitada conforme solicitado no Edital, contra defeitos de fabricação com assistência técnica em todo território nacional.

Aceita totalmente e irrestritamente às condições do presente edital.

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas no edital.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Odontomaster Equipamentos LTDA

**ODONTOMASTER** Assinado de forma digital  
**EQUIPAMENTOS** por ODONTOMASTER  
**LTDA:5486090700** EQUIPAMENTOS  
**0150** LTDA:54860907000150  
Dados: 2025.04.09  
15:13:50 -03'00'

Cristiano Henrique Rodrigues Cury - SC

Cargo: Sócio

RG : MG-6.066.360

CPF: 993.547.726-68



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO BARÃO DO RIO BRANCO**

**PARECER TÉCNICO Nº 1 – Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
NUP: 64045.001516/2025-02**

<b>OBJETO:</b>	
Aquisição Cadeira odontológica para o gabinete odontológico do 7º BEC	
<b>FORNECEDOR / LICITANTE</b>	
<b>CNPJ</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>
<b>54.860.907/0001-50</b>	<b>ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA</b>
<b>ITENS</b>	
<b>Nº</b>	
<b>1</b>	Consultório odontológico com mocho. Cadeira odontológica eletrônica e automática; circuito elétrico inteligente para o início e final de trabalho; sistema construtivo ambidestro; base com pequenas dimensões permite a aproximação do CD/ASB ao campo operatório, pintura eletrostática na cor branca; parte inferior com debrum de borracha antiderrapante dispensa fixação ao piso; comando de pé elétrico fixado na base da cadeira, joystick operado de maneira simples e intuitiva para subida e descida do assento e encosto; botões para os movimentos de volta a zero sincronizado; liga e desliga do refletor com intensidades de luz variáveis, e três posições de trabalho programáveis pelo profissional todas com retorno a última posição, com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do CD/ASB, com memorização do status do refletor; interrupção instantânea dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando; cavaletes e demais peças soldadas em células robotizadas proporcionam uma solda homogenia; sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece resistência estrutural ao conjunto, capacidade de elevação da massa do paciente, mais acessórios e equipamentos de no mínimo 200 kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motos redutores elétricos isentos de óleo, de baixa tensão, com 24 volts; articulação central única entre assento e encosto confeccionada em ferro fundido modular; partes plásticas produzidas uma camada de cristal e com proteção anti-UV, confere maior durabilidade, resistência ao impacto e estabilidade de cor; estruturas do assento, encosto e demais partes internas fabricadas em vergalhões e chapas de aço dobrado; decapadas, fosfatizadas com banho químico de zinco, pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho polimerizada em estufa a 250°; encosto do tórax curvo e envolvente com estrutura em chapa de aço pintada, o estofamento dispensa o uso de parafusos para fixação e para sua remoção basta puxá-lo; encosto de cabeça com formas e espessuras reduzidas; movimento


longitudinal através de lamina de aço ajustável para o maior conforto do paciente, biarticulado e anteroposterior; com trava por alavanca, permite atendimento a pacientes especiais, cadeirantes e odontopediatria; estofamento envolvente, anatômico e com apoio lombar, comprimento mínimo de 1.935 mm e máximo de 2.080 mm e largura máxima do encosto de 600 mm, construído em estrutura rígida recoberta com espuma especial de poliuretano injetado, moldado com perfil de PVC atóxico e anti-chamas; sem costura, de fácil limpeza e desinfecção; altura máxima do assento 810 mm, mínima de 460mm, ambas acima do piso; braços de apoio para o paciente sendo um fixo, e o outro com abertura lateral em 90º, estrutura em metal revestido em integral skin, na cor cinza, material resistente a riscos de superfície e aos produtos usados na desinfecção; sistema elétrico integrado, ligações feitas através de conectores rápidos; placa da cadeira sobre a base protegida por suporte de chapa de aço inox; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem; fusíveis de proteção de rede contra oscilações de tensões e corrente; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade auxiliar localizados no piso, sob a tampa frontal da cadeira; chave geral localizada sob a tampa frontal da cadeira energiza/desenergiza todo o conjunto; tensão de alimentação com seleção de entrada 127/220 V – frequência da rede de alimentação 60Hz – para o transformador; saídas – 12 e 24 volts; consumo de potência 350 VA. Unidade auxiliar com abertura lateral em 90º, mobilidade que permite melhor aproximação do auxiliar ao campo operatório e um distanciamento da bacia em relação ao paciente em processos cirúrgicos, reduzindo as possibilidades das contaminações; sistema construtivo ambidestro; partes plásticas produzidas em ABS injetado com camada de cristal e proteção anti-UV, confere durabilidade e estabilidade de cor ao conjunto; partes internas metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho, polimerizado em estufa a 250º; cuba removível, confeccionada em porcelana esmaltada, não permite aderência de resíduo, em cor clara, contrasta com qualquer sujeira; com ralo separador de detritos que retêm os resíduos sólidos, tampa que impede a visualização de detritos no ralo; reguladores do fluxo de água na bacia e no porta- copo possibilitam aumentar ou diminuir a vazão de água; comandos de acionamento elétrico, permitem programar o tempo máximo de até 60 segundos de água na cuba, para coleta de dejetos através da ativação do sensor óptico com a aproximação do rosto do paciente, proporcionando economia de água, praticidade, conforto e biossegurança; água no porta-copo através do acionamento da tecla; reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar; capacidade de 1000 ml, para o “Sistema Potável” para alimentação da seringa tríplex e spray das peças de mão; sugador acionado automaticamente, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado; mangueira do sugador que conecta e desconecta facilmente; sendo um sugador tipo Venturi com deslocamento volumétrico de 30 l/min; filtro de detritos, instalados sob o a unidade auxiliar, com tela que retém a passagem de partículas sólidas maiores para o ejetor; tubulações de água, ar, elétrica e esgoto embutidas em mangueira vacum flex, caixa de esgoto blindada em PVC, com respiro e abafador Refletor odontológico monofocal com um Led, cabeçote com

	<p>espelho de vidro multifacetado, e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D., estrutura em polímero injetado; projetado e manufaturado para atender a norma ISO: 9680:2014; cabeçote com giro de 620º, proporcionaleveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições; puxadores ergonômicos, com fácil pega pelo CD/Auxiliar para o direcionamento do feixe de luz, espelhamento multicoating, evitando a reflexão dos raios infravermelhos e ultravioleta; gera luz sem produzir calor que exceda a 2º C na temperatura ambiente; intensidade de luz programável na faixa de 8.000 a 35.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira; temperatura de cor de aproximadamente 5.500º K que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500º K a 6.400º K; campo de iluminação refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 70 cm do campo operatório, oferece uma ampla iluminação, minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco; consumo de potência 55 VA; fonte de luz com led, 12V AC; protetor do led confeccionado em alumínio usinado permite dissipar o calor mantendo a temperatura ambiente; protetor Frontal do espelho confeccionado em policarbonato transparente, coluna de fixação e braços articulável, com movimento horizontal e vertical, com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave; articulações em aço carbono, não sofrem desgastes, com 35º para cima ou para baixo, alcança qualquer campo de trabalho e proporciona iluminação otimizada; pintura lisa de alto brilho a base de epóxi polimerizada em estufa a 250º com tratamento superficial, resistente à corrosão e materiais de limpeza; tensão de rede de alimentação do refletor 24 Vcc X 1 , 5 A, proveniente da cadeira. Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás e o de descida pressionado pelo peso do usuário e amortecido por um sistema de gás pressurizado; ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca de regulagem sub lateral direita; Capa do encosto estofada na mesma cor do assento; Cinco rodízios duplos com acabamento cinza fixados nas extremidades do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em chapa de aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; Assento e encosto estofados anatomicamente, com espuma slim de alta resiliência moldada e revestida com perfil de pvcrom expandido flexível com forro extra em malha PA e debrum de borracha na cor cinza;estofamento pouco espesso e bem consistente, altura máxima de 520 mm e mínima de 410 mm e largura do assento de 425 mm; formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata evita compressão de artérias, veias e nervos; Assento e encosto giratórios; Capacidade de carga de 110 Kg; Peso Líquido 7,2 Kg e Peso Bruto 9,2 Kg. Garantia de 12 meses, com instalação inclusa.</p>
<b>PARECER TÉCNICO DO REQUISITANTE</b>	
<b>1</b>	<p>(X) A proposta do referido fornecedor deve ser aceita, pois atende os requisitos do termo de referência.</p> <p>( ) A proposta <b>não</b> deve ser aceita, pois as características não condizem com o especificado no termo de referência.</p>

**PARECER TÉCNICO: \*(fazer observações detalhadas em caso de recusa de proposta, com base no TR)**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO – 2º Ten**

<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Rio Branco - AC	9 de Abril de 2025	 <p>Documento assinado digitalmente RENNAN OLIVEIRA GOMES RIBEIRO Data: 09/04/2025 18:50:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p>